COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO PRELIMINAR E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026-SEMMA, PARA TERMO DE COLABORAÇÃO.

Aos 13 dias do mês de novembro de 2026 às 09h na sala de reuniões da Comissão Permanente de Seleção – CPS, localizada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, reuniram-se, os Membros da Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela Portaria n° 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026, Giuliana Peixoto Brilhante - Presidente, Cecilia Luiza Carvalho Araujo e Carla Isis Brito Leite - Membros, com a finalidade de proceder ao julgamento preliminar e habilitação das propostas e documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026-SEMMA, cujo objeto se trata de selecionar propostas para a celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima-SEMMA e Organizações da Sociedade Civil- OSC's, para a execução de projetos de ação climática, a serem desenvolvidos por jovens de 15 a 24 anos, residentes no município, com o recebimento de apoio financeiro (micro subvenção) e técnico para a implementação de soluções que contribuam com a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, conforme condições estabelecidas no Edital.

O Edital foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município na Edição: 6037, Crato/CE, Quarta – Feira, 02 de setembro de 2026, conforme disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, tendo 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil – OSC, protocolado 20 (vinte) propostas: União Protetora dos Animais e Meio Ambiente – UPAMA, CNPJº. 29.691.566/0001-99, Associação Ìbílewá, CNPJ nº. 47.205.191/0001-91, apresentou 03 (três) propostas, Associação Comunitária Educacional Beneficente Casa Peniel, CNPJ nº. 31.504.543/0001-70, Comunidade Zaíla Lavor, CNPJ nº. 10.171.888/0001-89, Instituto Flor do Piqui, CNPJ nº. 07.535.592/0001-95, apresentou 03 (três) propostas, associação dos Agentes Recicladores, CNPJ nº. 07.956.607/0001-99, Cooperativa Agroindustrial Sul Cearense – COOPERSUL, CNPJ n°. 37.954.887/0001-67, apresentou 03 (três) propostas, Associação Comunitária Sítio Belo Horizonte, CNPJ nº. 01.370.861/0001-24, apresentou 02 (duas) propostas, Associação Cristã de Base, CNPJ nº. 06.740.096/0001-00, apresentou 02 (duas) propostas, Instituto Arte Vida, CNPJ nº. 02.229.457/0001-06, Projeto Verde Vida, CNPJ nº. 03.324.672/0001-40.

Após a análise do Comitê de seleção independente, a Comissão Permanente de Seleção iniciou o julgamento das propostas dos planos de trabalho apresentadas, sob os critérios do Edital nº. 002/2026-SEMMA, sendo verificado o seguinte:

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. UNIÃO PROTETORA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – UPAMA, CNPJº. 29.691.566/0001-99

1.1 VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO CARIRI: EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO EM ESPÉCIES ENDÊMICAS (PROBIOCARIRI).

Da análise da proposta apresentada esta comissão verificou um descumprimento direto aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do Edital de Chamamento Público, vez que deixou de apresentar o termo de prévia cotação indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, sendo pelo menos 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 podendo ser (dois) eletrônicos.

Ainda, no item I – "Metas e Atividades a Serem Executadas" faz-se necessário o esclarecimento da participação dos jovens na elaboração e desenvolvimento da proposta, bem como na execução desta. Já no item IV - "Parâmetros de aferição das metas", faz-se necessário especificar de forma detalhada quais as ações e atividades participativas que serão realizadas.

1.2 FOGO NO MAPA - REDE JOVEM DE MONITORAMENTO CIDADÃO DAS QUEIMADAS NO CRATO.

Da análise da proposta, foi verificado que esta se enquadra nas exigências estabelecidas do Edital de Chamamento Público.

1.3 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Da análise da documentação de habilitação foi verificado que a entidade deixou de apresentar o exigido no item 9.3, I, 'b' vez que não fora acostada a ata de eleição ou designação da atual diretoria.

Ainda, a entidade deixou de apresentar os termos de autorização de imagem e áudio, anexos XI e XII, devidamente assinados pelos representantes legais dos jovens, menores de 16 anos de idade. Quanto aos jovens, maiores de 16 e menores de 18, estes assinam, acompanhados da assinatura de seus assistentes legais. Aos maiores de 18 anos faz-se necessário somente a assinatura do mesmo.

2. ASSOCIAÇÃO ÌBÍLEWÁ, CNPJ Nº. 47.205.191/0001-91.

2.1 GUARDIÕES DA FAUNA DO CARIRI

Da análise da proposta apresentada verificou-se que o grupo que desenvolve o projeto é composto por 15 pessoas, das quais 6 pessoas são jovens entre 15 e 24 anos, ou seja, menos da metade dos componentes do grupo executor. Será necessário alinhar que a liderança e o protagonismo desse grupo de 15 pessoas ficarão nas mãos dos 06 jovens, que coordenariam as atividades dos demais, tomando as decisões sobre o projeto e sendo os interlocutores junto ao município do Crato.

Ainda, foi verificado que a responsável pela execução do projeto Clara Gabrielle de França Silva também configura como prestadora de serviço e locadora de equipamentos sendo remunerada por tais atividades, conforme demonstrado na proposta, bem como no orçamento apresentado como "cotação vencedora", sendo necessário o ajuste.

No item VII "Tabela de Preços Unitários", faz-se necessária a individualização e especificação dos produtos que compõe o item 1.1, bem como dos serviços do item 3.1 da tabela.

2.2 JUVENTUDE DE AXÉ PELO CLIMA – ÁGUAS, TERRITÓRIO E NATUREZA.

Da análise da proposta apresentada foi verificado que a primeira atividade seria a mobilização e organização dos 06 jovens dando a entender que tais jovens só serão selecionados após o início da atividade, se for este o caso, o projeto viola a principal regra do programa que é o da liderança, desde a proposição do projeto, de jovens entre 15 e 24 anos, sendo necessário esclarecer tal situação.

Ainda, foi verificado que na "tabela de preços unitários" os kits a serem adquiridos não individualizam os produtos que os compõe, bem como na aquisição de lanches as cotações e os orçamentos apresentados não delimitam a quantidade de pessoas.

2.3 GERAÇÃO CLIMA – JUVENTUDES EDUCANDO PARA UM CRATO SUSTENTÁVEL

Da análise da proposta apresentada, foi verificado que a origem do projeto aparenta ser da OSC e não de um grupo de jovens proponente, a mesma menciona reiteradamente uma "equipe técnica" que vai capacitar um grupo de jovens para que eles assumam papel de lideres nas atividades. Vale ressaltar ainda, que os membros da OSC não podem ser remunerados, portando convém esclarecer o orçamento.

2.4 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Da análise da documentação de habilitação, foi verificado que a entidade deixou de apresentar o exigido no item 9.3, inciso II, alínea 'a' e inciso III, alínea 'a' vez que não fora acostada a certidão válida de regularidade fiscal municipal, nem a comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada ou semelhante através de declarações emitidas pelos entes parceiros e/ou extrato de parcerias publicadas em meios oficiais, ou relatórios de atividades desenvolvidas, notícias vinculadas nas mídias sobre as atividades realizadas ou prêmios locais ou internacionais recebidos.

Quanto ao termo de autorização de imagem e áudio, anexo XII, do menor de idade R.G. S.Q., nascido em 17/09/2009, este deve conter também a assinatura do seu assistente legal.

Ainda, foi verificado que a OSC não deu cumprimento ao item 4.3, II, vez que não foi localizado em seu estatuto dispositivo que indique em caso de dissolução da entidade**,** que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL BENEFICENTE CASA PENIEL, CNPJ Nº. 31.504.543/0001-70

3.1 CONECTIVIDADE VERDE: A NATUREZA E A COMUNIDADE EM HARMONIA.

As atividades centrais descritas são a instalação de um reservatório de captação de água de 10.000 litros, a construção de uma horta mandala de 150 m² colocando a construção e a implantação de estrutura física no centro do projeto, sendo recomendado examinar a parcela do projeto destinada a investimentos duráveis que não deve ultrapassar 50 % do orçamento. Do mesmo modo, convém esclarecer o protagonismo de pelo menos 02 jovens de 15 a 24 anos na elaboração e execução do projeto.

Ainda, a OSC da análise da proposta apresentada esta comissão verificou um descumprimento direto aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do Edital de Chamamento Público, vez que deixou de apresentar o termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, sendo pelo menos 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 podendo ser (dois) eletrônicos. Fazendo-se necessário, ainda, o detalhamento e individualização dos produtos e serviços item por item.

No item 7.2 "desembolso mensal por categoria de despesa", no quadro 8 "Cronograma financeiro" a entidade deixou de individualizar o valor a ser recebido por cada jovem. Já no item 8.2 "Orçamento detalhado", quadro 10 "orçamento detalhado por categoria e item", subitem 7.3 "tarifas da conta bancária específica e comunicação (internet e comunicação), a OSC menciona o gasto com tarifas bancárias em descumprimento direto a vedação do item 14.5 do edital.

Ademais, a OSC deixou de apresentar a "Solicitação de micro subsídio", anexo VI do edital de chamamento público.

3.2 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Da análise da documentação de habilitação foi verificado que a entidade deixou de dar cumprimento ao exigido no item 9.3, inciso I, alínea 'g', inciso II, alínea 'b', inciso III, alínea 'a' e inciso IV alíneas 'b','c' e 'd', bem como, o exigido no item 4.3, subitem 4.3.1, inciso III, anexo VII, vez que não foram acostados.

A entidade deixou de apresentar os termos de autorização de imagem e áudio, anexos XI e XII, devidamente assinados pelos representantes legais dos jovens, menores de 16 anos de idade. Quanto aos jovens, maiores de 16 e menores de 18, estes assinam, acompanhados da assinatura de seus assistentes legais. Aos maiores de 18 anos faz-se necessário somente a assinatura do mesmo.

Ainda, foi verificado que a OSC não deu cumprimento ao item 4.3, II, vez que não foi localizado em seu estatuto dispositivo que indique em caso de dissolução da entidade**,** que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

4. COMUNIDADE ZAÍLA LAVOR, CNPJ Nº. 10.171.888/0001-89.

4.1 GUARDIÕES DO ARARIPE SOBREVIVENCIALISMO COMUNITÁRIO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

Da análise da proposta apresentada, foi verificado que no item VII "tabela de preços unitários" a entidade deixou de especificar em detalhes os produtos de cada item, bem como, deixou de dar o devido cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do Edital de Chamamento Público, vez que foram verificadas divergências entre os valores dispostos na tabela de preços unitários e das cotações apresentadas.

4.2 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Da análise da documentação de habilitação, foi verificado que a entidade deixou de dar cumprimento ao exigido no item 9.3, inciso II, alínea **'**b', vez que deixou de apresentar o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5. INSTITUTO FLOR DO PIQUI, CNPJ Nº. 07.535.592/0001-95

5.1 FARMACIA VIVA – SAÚDE E SUSTENTABILIDADE NO CAMPO

Da análise da proposta apresentada, esta comissão não conseguiu compreender o protagonismo de pelo menos 02 jovens de 15 a 24 anos na elaboração, desenvolvimento e execução do projeto, sendo necessários os esclarecimentos acerca do tema. Ainda, foi verificado que a OSC apresentou 03 propostas de plano de trabalho a serem elaboradas, desenvolvidas e executadas pelos mesmos jovens.

No item VI "tabela de preços unitários" e VII "tabela de aplicação dos recursos" a entidade deixou de especificar e detalhar os produtos/serviços enumerados, bem como, não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do edital de chamamento público, vez que deixou de apresentar o termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, sendo pelo menos 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 podendo ser (dois) eletrônicos. Fazendo-se necessário, ainda, o detalhamento e individualização dos produtos e serviços item por item.

Quanto a locação de veículos, a OSC não apresentou a indicação do uso e de sua necessidade para execução do objeto.

5.2 JUVENTUDE QUE PLANTA

Da análise da proposta apresentada, esta comissão não conseguiu compreender o protagonismo de pelo menos 02 jovens de 15 a 24 anos na elaboração, desenvolvimento e execução do projeto, sendo necessários os esclarecimentos acerca do tema. Ainda, foi verificado que a OSC apresentou 03 propostas de plano de trabalho a serem elaboradas, desenvolvidas e executadas pelos mesmos jovens.

Ainda, o projeto precisa apresentar metas numéricas de produtos e resultados, para além do número de jovens envolvidos, metas relacionadas ao que se pretende realizar. Quanto a locação de veículos, a OSC não apresentou a indicação do uso e de sua necessidade para execução do objeto.

Nos itens VI "tabela de preços unitários" e VII "tabela de aplicação dos recursos" a entidade deixou de especificar e detalhar os produtos/serviços enumerados, bem como, não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do Edital de Chamamento Público, vez que deixou de apresentar o termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, sendo pelo menos 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 podendo ser (dois) eletrônicos. Fazendo-se necessário, sobretudo, o detalhamento e individualização dos produtos e serviços item por item.

5.3 DO LIXO AO RECURSO

Da análise da proposta apresentada, esta comissão não conseguiu compreender o protagonismo de pelo menos 02 jovens de 15 a 24 anos na elaboração, desenvolvimento e execução do projeto, sendo necessários os esclarecimentos acerca do tema. Ainda, foi verificado que a OSC apresentou 03 propostas de plano de trabalho a serem elaboradas, desenvolvidas e executadas pelos mesmos jovens.
Quanto a locação de veículos, a OSC não apresentou a indicação do uso e de sua necessidade para execução do objeto.

Nos itens VI "tabela de preços unitários" e VIII "tabela de aplicação dos recursos" a entidade deixou de especificar e detalhar os produtos/serviços enumerados, bem como, não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do Edital de Chamamento Público, vez que deixou de apresentar o termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, sendo pelo menos 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 podendo ser (dois) eletrônicos. Fazendo-se necessário, sobretudo, o detalhamento e individualização dos produtos e serviços item por item.

5.4 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Da análise da documentação de habilitação, foi verificado que a entidade deixou de dar cumprimento ao exigido no item 9.3, inciso II, alínea **'**a', vez que deixou de apresentar a certidão válida de regularidade fiscal da dívida ativa a nível Federal.

6. AGENTES RECICLADORES, CNPJ Nº. 07.956.607/0001-99

6.1 FAUNA EM REUSO: REINVENTAR PARA PRESERVAR

Da análise da proposta apresentada, esta comissão não conseguiu compreender o protagonismo de pelo menos 02 jovens de 15 a 24 anos na elaboração, desenvolvimento e execução do projeto, tampouco se pode entender os tipos de animais silvestres atraídos pelo lixo na comunidade, sendo necessários os esclarecimentos acerca do tema.

Ainda, a entidade não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do edital de chamamento público, vez que foram verificadas divergências quanto aos valores praticados no item "VII-tabela de preços unitários" e nos orçamentos da cotação prévia.

6.2 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da análise da documentação de habilitação foi verificado que a entidade deu integral cumprimento ao exigido pelo item 9 e seguintes do edital.

7. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SUL CEARENSE – COOPERSUL, CNPJ N°. 37.954.887/0001-67

Da análise da documentação apresentada pela entidade, esta comissão verificou divergência direta aos art. 2, I, 'a' da lei federal 13.019/20114, art. 1, § 2°, I do decreto municipal 2605001/2017 – GP e o item 4.3.1 do Edital 002/2026-SEMMA e os art. 17, caput, 20 e 21 do Estatuto Social da entidade, sendo constatado que a Cooperativa Agroindustrial Sul Cearense não possui natureza jurídica de Organização da Sociedade cível, condição de participação no presente Chamamento Público. Ainda, não fora acostado ao feito, a lei de utilidade pública em descumprimento ao item 9.3, I, 'g'.

Ademais, foi verificado que a OSC não deu cumprimento ao item 4.3, II, vez que não foi localizado em seu estatuto, o dispositivo que indica que em caso de dissolução da entidade**,** o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Ante a natureza jurídica da entidade proponente, esta comissão deixa de analisar a proposta de plano de trabalho.

8. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÍTIO BELO HORIZONTE, CNPJ Nº. 01.370.861/0001-24

8.1 BRIGADA JOVEM COMUNITÁRIA DO CARRAPATO

A entidade não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do edital de chamamento público, vez que foram verificadas divergências quanto aos valores praticados no item "VII-tabela de preços unitários" e nos orçamentos da cotação prévia, sendo verificado, inclusive, que alguns itens não possuem 3 orçamentos.

8.2 CARRAPATO JUVENTUDE QUE TRANFORMA

Da análise da proposta apresentada, não foi possível verificar as espécies de mudas a serem utilizadas no projeto.

A entidade não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do edital de chamamento público, vez que deixou de apresentar o termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, sendo pelo menos 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 podendo ser (dois) eletrônicos. Fazendo-se necessário, sobretudo, o detalhamento e especificação dos produtos a serem adquiridos.

8.3 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da análise da documentação de habilitação, foi verificado que a entidade deixou de dar cumprimento ao exigido no item 9.3, inciso II, alíneas 'a' e 'b' e inciso III, alínea 'a', vez que deixou de apresentar a certidão válida de regularidade fiscal municipal, o certificado válido de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada ou semelhante através de declarações emitidas pelos entes parceiros e/ou extrato de parcerias publicadas em meios oficiais, ou relatórios de atividades desenvolvidas, notícias vinculadas nas mídias sobre as atividades realizadas ou prêmios locais ou internacionais recebidos.

9. ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE BASE, CNPJ Nº. 06.740.096/0001-00

9.1 HORTAS COMUNITÁRIAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM BARRO BRANCO

A entidade não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do edital de chamamento público, vez que só foram apresentados 02 orçamentos de aquisição de material, sendo necessários três para a formação da cotação prévia que deve estar em consonância com o item "VII – tabela de preços unitários".

Ainda, foi apresentada cotação da empresa S&B engenharia e construções LTDA versando sobre o fornecimento de gêneros alimentícios, sendo necessário esclarecer se tal empresa possui esta atividade prevista em seu Cadastro.

9.2 ÁGUAS QUE TRANSFORMAM

A entidade não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do edital de chamamento público, vez que só foram apresentados 02 orçamentos de aquisição de material, sendo necessários três para a formação da cotação prévia que deve estar em consonância com o item "VII – tabela de preços unitários".

9.3 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da análise da documentação de habilitação foi verificado que a entidade deu integral cumprimento ao exigido pelo item 9 e seguintes do edital.

A entidade deixou de apresentar os termos de autorização de imagem e áudio, anexos XI e XII, devidamente assinados pelos representantes legais dos jovens, menores de 16 anos de idade. Quanto aos jovens, maiores de 16 e menores de 18, estes assinam, acompanhados da assinatura de seus assistentes legais. Aos maiores de 18 anos faz-se necessário somente a assinatura do mesmo.

10. INSTITUTO ARTE VIDA, CNPJ Nº. 02.229.457/0001-06

10.1 UM NOVO CRATO

Da análise da proposta apresentada, esta comissão não conseguiu compreender o protagonismo dos 03 jovens na elaboração, desenvolvimento e execução do projeto, sendo necessários os esclarecimentos acerca do tema.

Considerando que a entidade já possui histórico de parceria e com este município como Organização da Sociedade Civil, nos termos da lei 13.019/2014 e decreto municipal 2605001/2017 – GP, esta Comissão, mesmo diante da ausência de documentos de habilitação, realizou a análise da proposta apresentada, que fica condicionada a juntada dos documentos no prazo estipulado.

10.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da análise da documentação de habilitação, foi verificado que a entidade deixou de dar cumprimento ao exigido no item 9.3, inciso I, alínea 'a' a 'g', inciso II, alínea 'b' e inciso III, alínea 'a', vez que não fora acostado: o Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com suas eventuais alterações, em conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014; a Ata de eleição ou designação da atual diretoria; o Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa e existência mínima de 01 (um) ano; o Documento oficial de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil; o Comprovante de endereço atualizado da Organização da Sociedade Civil (com no máximo 02 meses de emissão), a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório; o Alvará de Funcionamento; a Lei de utilidade pública da Organização da sociedade Civil; o Certificado válido de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e a Comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada ou semelhante através de declarações emitidas pelos entes parceiros e/ou extrato de parcerias publicadas em meios oficiais, ou relatórios de atividades desenvolvidas, notícias vinculadas nas mídias sobre as atividades realizadas ou prêmios locais ou internacionais recebidos.

Ainda, a entidade deixou de apresentar os termos de autorização de imagem e áudio, anexos XI e XII, devidamente assinados pelos representantes legais dos jovens, menores de 16 anos de idade. Quanto aos jovens, maiores de 16 e menores de 18, estes assinam, acompanhados da assinatura de seus assistentes legais. Aos maiores de 18 anos faz-se necessário somente a assinatura do mesmo.

11. PROJETO VERDE VIDA, CNPJ Nº. 03.324.672/0001-40.

11.1 CORDEL, JUVENTUDE, TERRITÓRIO E AÇÃO PELO CLIMA.

Da análise da proposta apresentada, esta comissão não conseguiu compreender o protagonismo dos 03 jovens na elaboração, desenvolvimento e execução do projeto, sendo necessários os esclarecimentos acerca do tema.

No item "V – parâmetro de aferição das metas" a entidade deixou de especificar de forma quantitativa a quantidade de ações a serem desenvolvidas, bem como a quantidade de participantes de cada evento.

No item "VII – Tabela de preços unitários" o projeto apresenta descrição genérica de alguns itens e ausência de detalhamento mais específico dos custos, vez que não indica
cada produto e a quantidade dos componentes do "kit de materiais", tampouco detalha de modo quantitativo e qualitativo como será utilizado o recurso reservado para logística do evento de culminância. Ainda, deixa de mensurar quantitativa e qualitativamente quem será remunerado no gasto com "monitoria e acompanhamento do projeto".

11.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da análise da documentação de habilitação foi verificado que a entidade deixou de dar cumprimento ao exigido no item 9.3, inciso I, alínea 'b', vez que apresentou a cópia da ata de eleição ilegível.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão notifica a União Protetora dos Animais e Meio Ambiente – UPAMA, CNPJº. 29.691.566/0001-99, a Associação Ìbílewá, CNPJ nº. 47.205.191/0001-91, a Associação Comunitária Educacional Beneficente Casa Peniel, CNPJ nº. 31.504.543/0001-70, a Comunidade Zaíla Lavor, CNPJ nº. 10.171.888/0001-89, o Instituto Flor do Piqui, CNPJ nº. 07.535.592/0001-95, a Associação dos Agentes Recicladores, CNPJ nº. 07.956.607/0001-99, a Cooperativa Agroindustrial Sul Cearense – COOPERSUL, CNPJ n°. 37.954.887/0001-67, a Associação Comunitária Sítio Belo Horizonte, CNPJ nº. 01.370.861/0001-24, a Associação Cristã de Base, CNPJ nº. 06.740.096/0001-00, o Instituto Arte Vida, CNPJ nº. 02.229.457/0001-06 e o Projeto Verde Vida, CNPJ nº. 03.324.672/0001-40, a fim de regularizarem as propostas apresentadas e a documentação de habilitação, nos moldes especificados acima, entre os dias 16 a 19 de novembro de 2026, de 08:00h às 16:00h, a serem entregues na Procuradoria Geral do Município-PGM, localizada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio saraiva, S/N, Centro, Crato/CE.

Nada mais havendo a tratar a Comissão deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Seleção por quem mais o quiser.

Giuliana Peixoto Brilhante
Presidente de Comissão Permanente de Seleção
Portaria n° 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026

Cecilia Luiza Carvalho Araujo
Membro da Comissão Permanente de Seleção
Portaria n° 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026

Carla Isis Brito Leite
Membro da Comissão Permanente de Seleção
Portaria n° 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026

****** **** **** ******